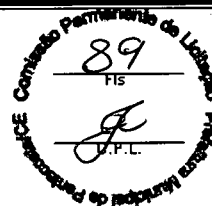




PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº-2023.03.22.15-TP-FMS

### 1 - PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Pentecoste, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Licitação nº:	2023.03.22.15-TP-FMS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação:	28 DE ABRIL DE 2023
Hora da Licitação:	09H
Tipo da Licitação:	Menor preço global
Regime de execução:	Indireta - Empreitada por preço Global
Unidade Administrativa:	Secretaria de Saúde

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 09:00H da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### 2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### 2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI., E MODELO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO.
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

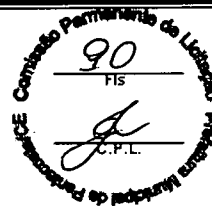
Obs: A íntegra do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para fins de apreciação.

2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de **R\$ 294.056,88 (duzentos e noventa e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



2.4 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde-SMS	11.01- Secretaria de Saúde	10.122.0111.2.077	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento UPA	11.04 - UPA Unidade de Pronto Atendimento	10.122.0113.2.095	3.3.90.39.00
Manutenção e Funcionamento do Hospital	11.03 - Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu	10.302.0113.2.093	3.3.90.39.00

## 3.- DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### 3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e;

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N ° 2023.03.22.15-TP-FMS  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

#### **4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 – Cédula de Identidade do representante Legal;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 – Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 –Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 –Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) - A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 4.2.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT.

4.2.3.2 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo V**)

## 4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 – Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 – **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de a PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**, que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

- a) Coleta Transporte de resíduos de serviços de Saúde;
- b) Tratamento e Destinação final através de incineração por meio central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP);

4.2.4.2.1 – A comprovação da vinculação ao quadro e permanente será feita:

I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;

II – Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços, assinado e vigente na data de abertura deste certame.

IV - Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.3 Licença de operação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE, para coleta e transporte de RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS (lixo hospitalar).

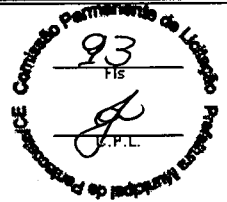
4.2.4.4 Licença de operação emitida por órgão competente do incinerador que promoverá o tratamento dos RSS do município de PENTECOSTE.

4.2.4.5- Caso a empresa não disponha de incinerador, deverá apresentar o contrato da empresa licitante com o INCINERADOR que promoverá o tratamento dos RSS do município de PENTECOSTE.



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



4.2.4.6 - Certificado de inspeção veicular (TELFENMO) segundo a portaria 457/2008 do INMETRO E Certidão de inspeção para o Tratamento de produtos Perigosos (CIPP), segundo portaria 204/2011 do INMETRO.

4.2.4.3 - Declaração fornecida pelo licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.4.4 - Declaração conforme o estabelecido no ART. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.6 - Declaração assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

## **4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **a.) Entenda-se por "na forma da lei ":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreende no mínimo: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d).As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

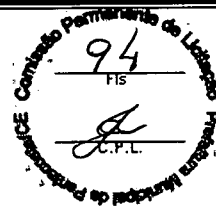
e) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**SG=** Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC=** Ativo Circulante  
Passivo Circulante

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5.3. – Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido e autenticado pelo setor de tributos e/ou, comprovante de depósito bancário. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, se realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para o início da sessão de entrega dos documentos e propostas e devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
  - assinar o Contrato;
  - apresentar a Garantia de Execução se solicitada

## **4.3 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

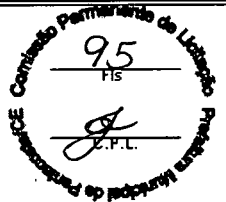
4.3.1 – Caso a licitante seja micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488, de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos itens 4.2.2 e 4.2.3, deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



4.3.3 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 – Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

**4.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.**

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À  
Prefeitura Municipal de Pentecoste  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços N° 2023.03.22.15-TP-FMS  
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

5.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ.

5.2.2 - Planilha orçamentária;

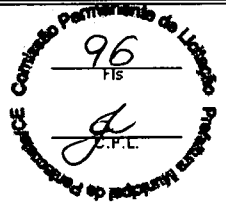
5.2.3 - Cronograma físico financeiro;

5.2.4 - Declaração do BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



5.2.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, (conforme **ANEXO I-A**), contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.3-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.6- As planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);

5.7- O prazo de execução do objeto contratual será de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico financeiro.

5.8- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

## **6.- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitida a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

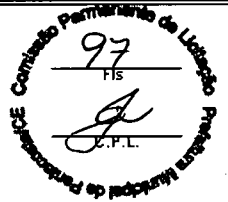
6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes dos LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superior a proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **7.º DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **7.4 – Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as exigências do Edital e anexos da presente Tomada de Preços.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.4.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

7.4.2.2 - Consideram-se preços excessivos as propostas que apresente valor global superior ao determinado no edital e/ou que apresentar valor total de cada etapa superior ao valor determinado no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente edital.

7.4.3 - Serão desclassificadas também as propostas, sem a planilha orçamentária, sem o cronograma físico financeiro, sem a composição do BDI, sem a composição dos custos unitários, ou proposta com quantitativo e/ou unidade de medida diferente dos constates no edital.

## **8.º DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

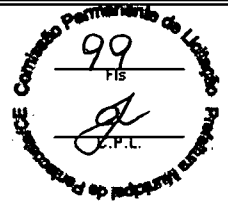
## **9.º DO CONTRATO**

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

9.7 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

## **10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1 - O **PAGAMENTO** será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

11.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**11.7 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

**11.8 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Pentecoste.

13.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



13.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

13.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

## **14. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 a Execução do objeto contratado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

14.3- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato art. 76 da lei Federal 8.666/93.

14.4 – O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **14.8 – Do recebimento do objeto:**

14.8.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



14.8.1.1 – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.8.1.2 – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Pentecoste, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

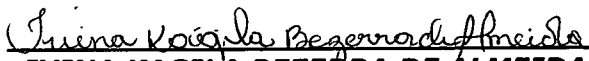
15.5-Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6 – A Comissão de Licitações prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 12:00 horas, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.7 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados.

15.8– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pentecoste**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

PENTECOSTE - CE, 28 de março de 2023.

  
**IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. - OBJETO:

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE..**

1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor preço global**, com regime de execução empreitada por preço global.

**1.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços especializados para coleta externa, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados nas Unidades Básicas de Saúde tais como Postos de Saúde; Hospital Municipal; Unidade de Pronto Atendimento UPA. Bem como dos resíduos oriundos do serviço de fiscalização da vigilância sanitária municipal.

**1.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço estimado da contratação foi tomado como base o valor da planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, de acordo com as tabelas SEINFRA/CE, ANP/CE e CTRP Fortaleza.

#### 2.- PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	5.141,32	61.695,84
2	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA.	3.783,66	45.403,92
3	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS HOSPITAL MUNICIPAL.	15.579,76	186.957,12
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>24.504,74</b>	<b>294.056,88</b>

**Valor global do orçamento R\$ 294.056,88** (duzentos e noventa e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

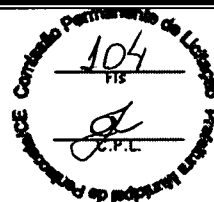
#### 3 - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do **art. 67 e 73** da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



3.2 a Execução do objeto contratado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.3- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.4 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 3.8 - Do recebimento do objeto:

3.8.1 - O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.8.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.8.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde-SMS	11.01- Secretaria de Saúde	10.122.0111.2.077	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento UPA	11.04 - UPA Unidade de Pronto Atendimento	10.122.0113.2.095	3.3.90.39.00
Manutenção e Funcionamento do Hospital	11.03 - Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu	10.302.0113.2.093	3.3.90.39.00

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.

5.1 - O **PAGAMENTO** será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



5.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

5.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

5.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



7.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

7.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

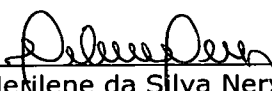
7.10 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

## 8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

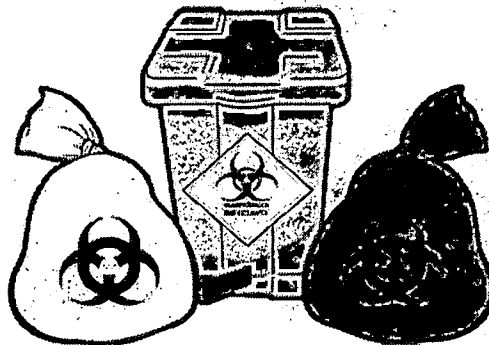
## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexos do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Nelilene da Silva Nery  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROJETO BÁSICO: COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**

- Secretaria de Saúde – PSF's e Setor de Vigilância Sanitária
- UPA – Unidade de Pronto Atendimento
- Hospital Municipal

Pentecoste/CE  
Março de 2023

*Handwritten signature*



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE .....	2
2.1	Aspectos Gerais.....	2
2.2	- Posição e Extensão.....	2
2.3	- Características Ambientais.....	3
2.3	- Divisão Político-Administrativa .....	3
2.4	Aspectos Demográficos e projeção populacional .....	3
3	MODELO OPERACIONAL PROPOSTO .....	6
3.1	Classificação dos Resíduos segundo a NBR 10004 da ABNT.....	7
3.1.1	Resíduos classe I – Perigosos.....	8
3.1.2	Resíduos classe II – Não Perigosos.....	11
3.2	Classificação dos Resíduos segundo a NBR 12.808 da ABNT – Resíduos de Serviços de Saúde .....	11
3.2.1	Classe A - Resíduos infectantes.....	11
3.2.2	Classe B - Resíduo especial .....	12
3.2.3	Classe C - Resíduo comum.....	12
3.3	- Responsabilidade Legal da Contratante .....	13
3.4	Responsabilidade da contratada .....	13
4.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS .....	14
4.1	Acondicionamento de Resíduos de Serviços de Saúde ( RSS ).....	14
4.2	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - Descrição e Especificações Técnicas .....	16
4.3	Coleta e Transporte de RSS - Condições específicas (NR12.810/93).....	18
4.3.1	Equipamentos de coleta interna .....	18
4.3.2	Equipamentos da coleta externa .....	19
4.3.2.1	EPI da guarnição da coleta externa .....	19
4.3.2.2	Contêiner.....	20
4.3.2.3	Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde .....	20
4.4	Tratamento e destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde .....	23
5.	QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	23
5.1	Secretaria de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Setor de Vigilância Sanitária.....	24
5.1.1	Quantitativos estimados de Geração de RSS nas Unidades de Saúde (PSF's).....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.2	Quantitativos estimados de Geração de RSS no Setor de Vigilância Sanitária .....	29
5.2	Quantitativos estimados de Geração de RSS no Hospital Municipal .....	30
5.3	Quantitativos estimados de Geração de RSS na UPA – Unidade de Pronto Atendimento .....	32
6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	34
6.1	Composição de Preços dos Serviços.....	34
6.1.1	– Custos Com o Serviço da Secretaria de Saúde (Postos de Saúde e Vigilância Sanitária).....	35
6.1.2	– Custos Com o Serviço da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.....	36
6.1.3	– Custos Com o Serviço do Hospital Municipal .....	36
6.2	Composição de custos unitários .....	38
6.3	Composição dos Encargos Sociais.....	40
6.5	Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso .....	43



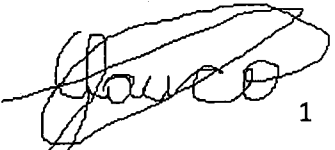
## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pentecoste, Ceará se propõe, a partir deste planejamento, e seguindo o princípio da legalidade e eficiência nos serviços prestados ao público, implantar o sistema de gestão e gerenciamento dos serviços de saúde gerados nas unidades básicas de saúde (Postos de Saúde); Hospital Municipal; Unidade de Pronto Atendimento (UPA); bem como dos resíduos oriundos do serviço de fiscalização da vigilância sanitária municipal.

O gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

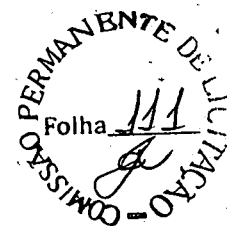
A Resolução RDC N.º 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), determina que estabelecimentos de serviços de saúde devam seguir as diretrizes dispostas no tocante ao Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A legislação vigente também exige que todo estabelecimento gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na sua classificação, estabelecendo normas e as diretrizes de manejo.

Este projeto tem a finalidade de apresentar, através do memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento, um planejamento técnico financeiro e operacional, a partir de estimativas baseadas no quantitativo de geração de resíduos atual e projeção de crescimento no atendimento, nas unidades de serviços de saúde do município de Pentecoste/CE.

  
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

### 2.1 Aspectos Gerais

Características
-----------------

Município de Origem - Canindé Ano de Criação - 1873

Ano de Criação - 1873

Lei de Criação - 1.542

Toponímia - Proveniente de Domingo de Pentecostes, dia em que foi celebrada a primeira missa neste local Gentílico - Pentecostense

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

### 2.2 - Posição e Extensão

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 47' 34"	39° 16' 13"	Norte	São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Umirim	Apuiarés, Paramoti, Caridade, Maranguape	São Gonçalo do Amarante, Caucaia, Maranguape	Umirim, Itapajé, Tejuçuoca, Apuiarés

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

### Medidas territoriais:

Area		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km <sup>2</sup> )	Relativa (%)		

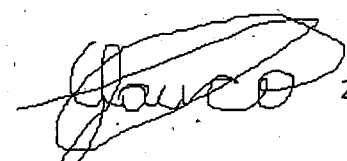
1378,3

0,93

60

88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 2.3 - Características Ambientais

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Úmido, Tropical, Quente Sub-úmido, Tropical, Quente Semi-árido Brando e Tropical Quente Semi-árido	817,7	26° a 28°	janeiro a abril

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressões Sertanejas, Tabuleiros Pré-Litorâneos e Planícies Fluviais	Solos Aluviais, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico	Caatinga Arbustiva Densa, Complexo Vegetacional da Zona Litorânea e Floresta Mista Dicotillo-Palmacea	Curu, Metropolitana

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

### 2.3 - Divisão Político-Administrativa

Divisão territorial:

Distritos	Ano de criação
Pentecoste	1873
Matias	1935
Porfírio Sampaio	1963
Sebastião de Abreu	1963

Região administrativa	Macrorregião de planejamento	Mesorregião	Microrregião
2	Litoral Oeste	Norte Cearense	Médio Curu

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

### 2.4 Aspectos Demográficos e projeção populacional

O município de Pentecoste, com uma área de 1.378,30 km<sup>2</sup>, apesar de possuir uma população predominantemente urbana (60,44%) ainda apresenta um





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



percentual relativamente alto de população rural (39,56%) e uma baixa densidade demográfica (25,68 hab/km<sup>2</sup>). Observa-se que o processo de urbanização, entre os anos 1991 e 2010, ocorreu lentamente, principalmente quando comparado às décadas anteriores.

A população de Pentecoste se encontra distribuída, além da sede do município, em três distritos: Matias, Sebastião de Abreu – Serrota e Porfírio Sampaio. A Tabela 1, apresenta a distribuição da população do município nos distritos citados, bem como em sua sede, e a projeção populacional para 2023, observando o método de crescimento aritmético.

O cálculo da projeção populacional bem como a determinação de demanda por serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos é considerado difíceis tarefas no planejamento urbano, pois depende de uma série de fatores socioeconômicos de complexa, ou mesmo inexequível avaliação, submetendo-se a dinâmicas próprias da atividade antrópica que nem sempre pode ser enquadrada em simples esquemas teóricos.

Na literatura, por exemplo, são citados modelos de projeção populacional baseados na regionalização das condições socioeconômicas por meio de análise estatística fatorial. No presente estudo, porém, cabe somente fazer ajustes de modelos matemáticos aos dados históricos existentes, extrapolando as séries para períodos futuros, tendo o cuidado de criticar eventuais incoerências nos resultados dessa modelagem matemática, respeitando, sobretudo a condição atual do município de Pentecoste, principalmente no contexto do Estado do Ceará.

O modelo que melhor se ajustou aos dados populacionais do IBGE, bem como apresentou os melhores resultados foi Projeção Linear ou aritmética, conforme ilustra a Figura 1. Foi o que melhor representou uma tendência de queda na taxa de crescimento anual.

Tabela 1 – População da sede e distritos rurais

DISTRITO	POPULAÇÃO RURAL/URBANA	Nº DE HABITANTES (IBGE, 2020)	ÍNDICE DE CRESCIMENTO ANUAL (%)	PROJEÇÃO POPULACIONAL PARA 2023 (HAB.)
PENTECOSTE	POPULAÇÃO URBANA	23.823	1,14	24.546
	POPULAÇÃO RURAL	8.474	0,46	8.567
MATIAS	POPULAÇÃO URBANA	340	1,14	350
	POPULAÇÃO RURAL	4.913	0,46	4.968
PORFÍRIO SAMPAIO	POPULAÇÃO URBANA	24	1,14	25
	POPULAÇÃO RURAL	1.918	0,46	1.940
SEBASTIÃO DE ABREU	POPULAÇÃO URBANA	1.987	1,14	2.047
	POPULAÇÃO RURAL	1.830	0,46	1.850
	POPULAÇÃO URBANA	26.175	1,14	26.968
	POPULAÇÃO RURAL	16.564	0,46	16.746



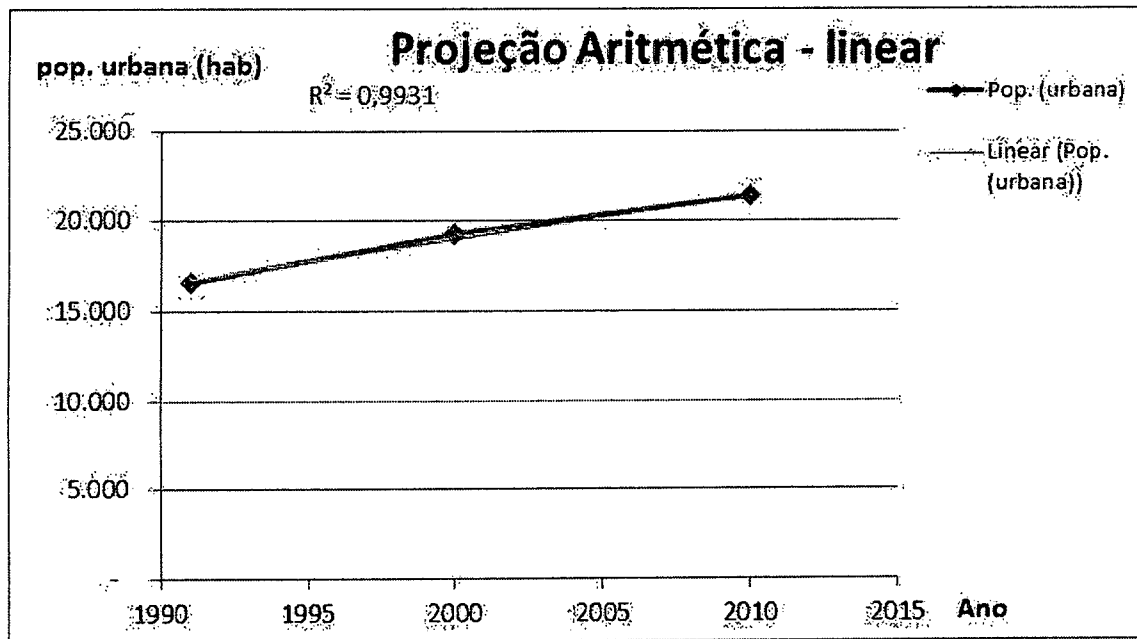
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Evolução da população de Pentecoste/CE

População	Ano				
	1980	1991	2000	2010	2020
Total	-	-	32.600	35.400	43.714
Urbana	-	-	19.212	21.394	26.968
Rurual	-	-	13.388	14.006	16.746

Figura 1 – Tendências de crescimento populacional

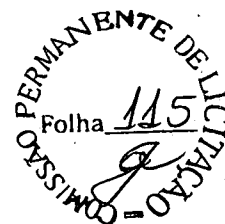


Projeção populacional e estudo de demandas pelos serviços de manejo de resíduos urbanos

*[Handwritten signature]* 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HORIZONTE DE PROJETO	ANO	POPULAÇÃO URBANA SEDE (HAB.)	POPULAÇÃO FLUTUANTE (10%)	POPULAÇÃO DE PROJETO (HABITANTES)	Resíduos Sólidos Gerados (Ton/dia)	Resíduos Sólidos Gerados (M³/dia)	Resíduos Sólidos Gerados (M³/mês)	Resíduos Sólidos Gerados (M³/ano)	Resíduos Sólidos Gerados (Ton/ano)
	2020	23.796	2.380	26.176	27,22	77,79	2.333,59	28.003,04	9.800,14
0	2023	24.516	2.452	26.968	28,05	80,14	2.404,19	28.850,33	10.096,67
1	2024	24.756	2.476	27.232	28,32	80,92	2.427,73	29.132,76	10.195,51
2	2025	24.996	2.500	27.496	28,60	81,71	2.451,27	29.415,20	10.294,35
3	2026	25.236	2.524	27.760	28,87	82,49	2.474,80	29.697,63	10.393,19
4	2027	25.477	2.548	28.025	29,15	83,28	2.498,44	29.981,23	10.492,45
5	2028	25.717	2.572	28.289	29,42	84,07	2.521,97	30.263,67	10.591,29
6	2029	25.957	2.596	28.553	29,69	84,85	2.545,51	30.546,10	10.690,13
7	2030	26.197	2.620	28.817	29,97	85,63	2.569,04	30.828,53	10.788,97
8	2031	26.437	2.644	29.081	30,24	86,42	2.592,58	31.110,96	10.887,81
9	2032	26.677	2.668	29.345	30,52	87,20	2.616,12	31.393,39	10.986,66
10	2033	26.917	2.692	29.609	30,79	87,99	2.639,65	31.675,82	11.085,50
11	2034	27.158	2.716	29.874	31,07	88,78	2.663,29	31.959,43	11.184,75
12	2035	27.398	2.740	30.138	31,34	89,56	2.686,82	32.241,86	11.283,59
13	2036	27.638	2.764	30.402	31,62	90,35	2.710,36	32.524,29	11.382,43
14	2037	27.878	2.788	30.666	31,89	91,13	2.733,89	32.806,72	11.481,28
15	2038	28.118	2.812	30.930	32,17	91,92	2.757,46	33.089,48	11.580,23
16	2039	28.358	2.836	31.194	32,44	92,70	2.781,01	33.372,10	11.679,14
17	2040	28.599	2.860	31.458	32,72	93,49	2.804,56	33.654,72	11.778,05
18	2041	28.839	2.884	31.723	32,99	94,27	2.828,11	33.937,34	11.876,95
19	2042	29.079	2.908	31.987	33,27	95,06	2.851,66	34.219,96	11.975,86
20	2043	29.319	2.932	32.251	33,54	95,84	2.875,21	34.502,58	12.074,77

Fonte: Seinfra - PMP, 2023

### 3 MODELO OPERACIONAL PROPOSTO

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos de serviços de saúde originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos de serviços de saúde das unidades básicas de saúde (PSF), UPA, hospital Municipal e serviço de vigilância



sanitária, conforme as diretrizes dos Planos de Gerenciamentos dos Resíduos Sólidos existente da unidade, e/ou estimativas de geração de resíduos. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

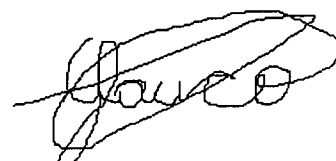
- Promover mudanças efetivas a serem realizadas na área de gestão de resíduos sólidos, nas unidades de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste/CE;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, do ponto de vista ambiental e econômico;
- Implantar as diretrizes básicas dos serviços de manejo dos resíduos de serviços de saúde com a participação dos trabalhadores das unidades de saúde do município.

Os resíduos dos serviços de saúde merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos. Todas estas etapas devem estar de acordo com as legislações em vigor e a cargo dos geradores.

### 3.1 Classificação dos Resíduos segundo a NBR 10004 da ABNT

A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características, e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido. A segregação dos resíduos na fonte geradora e a identificação da sua origem são partes integrantes dos laudos de classificação, onde a descrição de matérias primas, de insumos e do processo no qual o resíduo foi gerado devem ser explicitados.

A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.





Definições de Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

**Periculosidade:** característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar:

- a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
  - b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. Toxicidade: propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar, em maior ou menor grau, um efeito adverso em consequência de sua interação com o organismo seja por inalação, ingestão ou absorção cutânea tendo efeito adverso (tóxico, carcinogênico, mutagênico, teratogênico ou ecotoxicológico).
- Classificação dos Resíduos:
    - a) Resíduos classe I - Perigosos;
    - b) Resíduos classe II – Não perigosos;
    - c) – Resíduos classe II A – Não inertes.
    - d) – Resíduos classe II B – Inertes.

### 3.1.1 Resíduos classe I – Perigosos

- Inflamabilidade:
  - a) Ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
  - b) Não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;

- c) Ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material;
- d) Ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).
- Corrosividade:
  - a) Ser aquosa e apresentar pH inferior ou igual a 2, ou, superior ou igual a 12,5, ou sua mistura com água, na proporção de 1:1 em peso, produzir uma solução que apresente pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5;
  - b) Ser líquida ou, quando misturada em peso equivalente de água, produzir um líquido e corroer o aço (COPANT 1020) a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, a uma temperatura de 55°C, de acordo com USEPA SW 846 ou equivalente
- Reatividade:
  - a) Ser normalmente instável e reagir de forma violenta e imediata, sem detonar;
  - b) Reagir violentamente com a água;
  - c) Formar misturas potencialmente explosivas com a água;
  - d) Gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, quando misturados com a água;
  - e) Possuir em sua constituição os íons CN ou S<sup>2-</sup> em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H<sub>2</sub>S liberável por quilograma de resíduo, de acordo com ensaio estabelecido no USEPA - SW 846
  - f) Ser capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados;
  - g) Ser capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 0,1 MPa (1 atm);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- h) Ser explosivo, definido como uma substância fabricada para produzir um resultado prático, através de explosão ou efeito pirotécnico, esteja ou não esta substância contida em dispositivo preparado para este fim.
- Toxidade:
    - a) Quando o extrato obtido desta amostra, segundo a ABNT NBR 10005, contiver qualquer um dos contaminantes em concentrações superiores aos valores constantes no anexo F. Neste caso, o resíduo deve ser caracterizado como tóxico com base no ensaio de lixiviação, com código de identificação constante no anexo F;
    - b) Possuir uma ou mais substâncias constantes no anexo C e apresentar toxicidade. Para avaliação dessa toxicidade, devem ser considerados os seguintes fatores:
      - ✓ Natureza da toxicidade apresentada pelo resíduo;
      - ✓ Concentração do constituinte no resíduo;
      - ✓ Potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para migrar do resíduo para o ambiente, sob condições impróprias de manuseio;
      - ✓ Persistência do constituinte ou qualquer produto tóxico de sua degradação;
      - ✓ Potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para degradar-se em constituintes não perigosos, considerando a velocidade em que ocorre a degradação;
      - ✓ Extensão em que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, é capaz de bioacumulação nos ecossistemas;
      - ✓ Efeito nocivo pela presença de agente teratogênico, mutagênico, carcinogênico ou ecotóxico, associados a substâncias isoladamente ou decorrente do sinergismo entre as substâncias constituintes do resíduo;
    - c) Ser constituída por restos de embalagens contaminadas com substâncias constantes nos anexos D ou E;
    - d) Resultar de derramamentos ou de produtos fora de especificação ou do prazo de validade que contenham quaisquer substâncias constantes nos anexos D ou E;
    - e) Ser comprovadamente letal ao homem;



f) Possuir substância em concentração comprovadamente letal ao homem ou estudos do resíduo que demonstrem uma DL50 oral para ratos menor que 50 mg/kg ou CL50 inalação para ratos menor que 2 mg/L ou uma DL50 dérmica para coelhos menor que 200 mg/kg.

- Patogenicidade:

Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter, microrganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxirribonucleico (ADN) ou ácido ribonucleico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídeos, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser classificados conforme ABNT NBR 12808.

### 3.1.2 Resíduos classe II – Não Perigosos

- Resíduos classe IIA – Não Inertes Podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
- Resíduos classe IIB – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

### 3.2 Classificação dos Resíduos segundo a NBR 12.808 da ABNT – Resíduos de Serviços de Saúde

#### 3.2.1 Classe A - Resíduos infectantes

- Tipo A.1 - Biológico Cultura, inóculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina





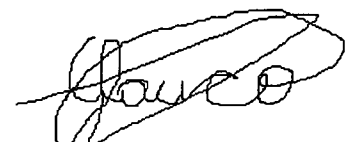
- vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
- Tipo A.2 - Sangue e hemoderivados Bolsa de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.
  - Tipo A.3 - Cirúrgico anatomopatológico e exsudato Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.
  - Tipo A.4 - Perfurante ou cortante Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.
  - Tipo A.5 - Animal contaminado Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto à microrganismos patogênicos ou portador de doença infectocontagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.
  - Tipo A.6 - Assistência ao paciente, Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

### 3.2.2 Classe B - Resíduo especial

- Tipo B.1 - Rejeito radioativo Material radioativo ou contaminado, com radionuclídeos proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (ver Resolução CNENNE-6.05).
- Tipo B.2 - Resíduo farmacêutico Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.
- Tipo B.3 - Resíduo químico perigoso Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico conforme NBR 10004.

### 3.2.3 Classe C - Resíduo comum

São todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

 12



P. ex.: resíduo da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com pacientes.

### 3.3 - Responsabilidade Legal da Contratante

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

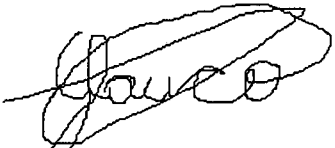
De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), o gerador de resíduos é responsável por eles. Assim sendo, a Secretaria de Saúde do município de Pentecoste/CE é responsável pelos resíduos de serviços de saúde gerados nos equipamentos municipais onde são prestados atendimentos públicos de saúde.

A Resolução CONAMA 358/2005 que trata do assunto afirma:

- Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, (todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal), o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

### 3.4 Responsabilidade da contratada

De acordo com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos):  
Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados

 13



pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

A Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE deverá exigir que a contratada apresente, no ato das execuções dos serviços, o manifesto de transporte de resíduos, bem como comprovante de tratamento ou disposição final, com cópia das licenças ambientais vigentes para resíduos de serviços de saúde.

#### 4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Coleta Externa, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde gerados nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, UPA e serviço de vigilância sanitária, compreendem o recolhimento, transporte e tratamento ou disposição final, ambientalmente correta destes resíduos, especificados no corpo deste projeto básico.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta como por exemplo: cronograma de coleta.

##### 4.1 Acondicionamento de Resíduos de Serviços de Saúde ( RSS )

Deverá ser implantado os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas unidades de saúde, observando as normas específicas, o Plano elaborado, assim como este planejamento. O acondicionamento dos resíduos nestes equipamentos de saúde deverá ocorrer na unidade de acondicionamento e segregação de resíduos sólidos da unidade. A classificação referenciada para rótulos das lixeiras e dos carrinhos deverão seguir orientação da seguinte tabela:



## CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RSS

Os resíduos do GRUPO A são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.



Os resíduos do GRUPO B são identificados através dos símbolos de risco associado e com discriminação de substância química e fases de risco.



Os rejeitos do GRUPO C são representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO.



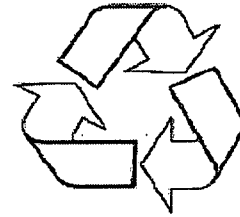


PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 125

Os resíduos do GRUPO D podem ser destinados à reciclagem ou à reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes

As nomeações, baseadas na Resolução CONAMA n.º 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais resíduos do GRUPO D deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes. Pode ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor destes recipientes.



VIDRO	■
PLÁSTICO	■
PAPEL	■
METAL	■
ORGÂNICO	■

Os produtos do GRUPO E são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, Indicando o risco que apresenta o resíduo.



RESÍDUO PERFUROCORTANTE

#### 4.2 Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - *Descrição e Especificações Técnicas*

Consistem no serviço de recolhimento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados nos estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de saúde: Unidades Básicas de Saúde (PSFs); Hospital Municipal; Unidade de Pronto Atendimento (UPA); e Vigilância Sanitária localizados no município de Pentecoste/CE. Os resíduos dos serviços desses equipamentos de saúde, considerados de Classe I (NBR 10004), quantidade estimada de 1.585,50 Kg/mês devem ser coletados, transportados e destinados em Centros de Tratamento de Resíduos Perigosos através de incinerador.

A Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde RSS exige para sua eficiente execução que as medidas referenciadas na RDC 306/2004 tenham sido efetivamente seguidas. Dentre tais exigências destacamos os procedimentos relacionados à segregação, acondicionamento, coleta interna, manuseio, armazenamento interno e higienização, de modo a garantir a qualidade na segurança ocupacional, sanitária e ambiental, não comprometendo os envolvidos diretos e indiretamente em cada etapa.


Os resíduos do **Grupo C** (lixo radioativo provenientes de clínicas radiológicas ou de ala de radiologia hospitalar) serão coletados de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos do **Grupo D**, comuns, serão coletados observando o mesmo modelo proposto para a coleta domiciliar e comercial realizada pela Prefeitura de Pentecoste.

Os resíduos infectantes serão coletados separadamente por funcionários previamente capacitados e com EPI adequado. O manuseio interno dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos deverá seguir os procedimentos exigidos na norma NBR 12809 da ABNT.

Os resíduos de serviços de saúde serão previamente acondicionados nos locais de geração por profissionais da saúde, colaboradores das unidades de saúde. Estes resíduos deverão ter coleta diária, ou em dias alternados, devendo ter frequência mínima de uma vez por semana pela contratada, desde que os recipientes contendo resíduo do tipo A e restos de preparo de alimento sejam armazenados à temperatura máxima de 4°C.

A guarnição deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

 17



A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- c) higienização corporal.

#### 4.3 Coleta e Transporte de RSS - Condições específicas (NR12.810/93)

##### 4.3.1 Equipamentos de coleta interna

Os equipamentos de Coleta interna deverão ser utilizados pelos colaboradores das unidades de saúde até à unidade de acondicionamento de resíduos.

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta NR 12.810/93 da ABNT.
- **Uniforme:** Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- **Luvas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- **Botas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- **Gorro:** Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos
- **Máscara:** Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável;



- **Óculos:** Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- **Avental:** Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

Notas:

- a) Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.
- b) As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.
- c) Os Carros de coleta interna Devem atender aos seguintes parâmetros:
- d) Ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamentos de líquidos, com cantos arredondados e dotado de tampa;
- e) Identificação pelo símbolo de "substância infectante";
- f) Uso exclusivo para a coleta de resíduos;
- g) Volume máximo de transporte:
  - ✓ Carro de coleta interna I - até 100 L;
  - ✓ Carro de coleta interna II - até 500 L.

#### 4.3.2 Equipamentos da coleta externa

##### 4.3.2.1 EPI da guarnição da coleta externa

- **Uniforme:** Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;
- **Luas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
- **Botas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;





- **Colete:** Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- **Boné:** Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;

#### 4.3.2.2 Contêiner

O contêiner deve atender ao seguinte parâmetro:


- a) Ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
- b) Possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
- c) Ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
- d) Ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
- e) Ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

O efluente de lavagem do contêiner deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

#### 4.3.2.3 Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

No tocante ao equipamento a ser utilizado na coleta, deve ser utilizado, para a coleta externa dos resíduos dos Grupos A, B, e E, a aquisição de um veículo utilitário de cor branca, tipo furgão, com bandeja coletora de chorume, devidamente identificado quanto à natureza de seu uso, dotado de cabine para passageiros separada do compartimento de carga, que terá capacidade para 3.200 L (Figura 1.). A carroceria deverá ser estanque e revestida com material liso e impermeável que evite o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e a higienização. As operações de carga e descarga serão feitas

 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manualmente através das portas traseiras. Deverá ainda atender as especificações técnicas seguintes:

- a) Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c) Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) Para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- h) Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) Ser de cor branca;
- j) Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

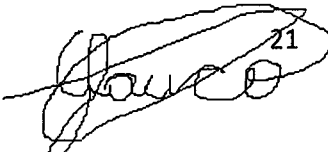
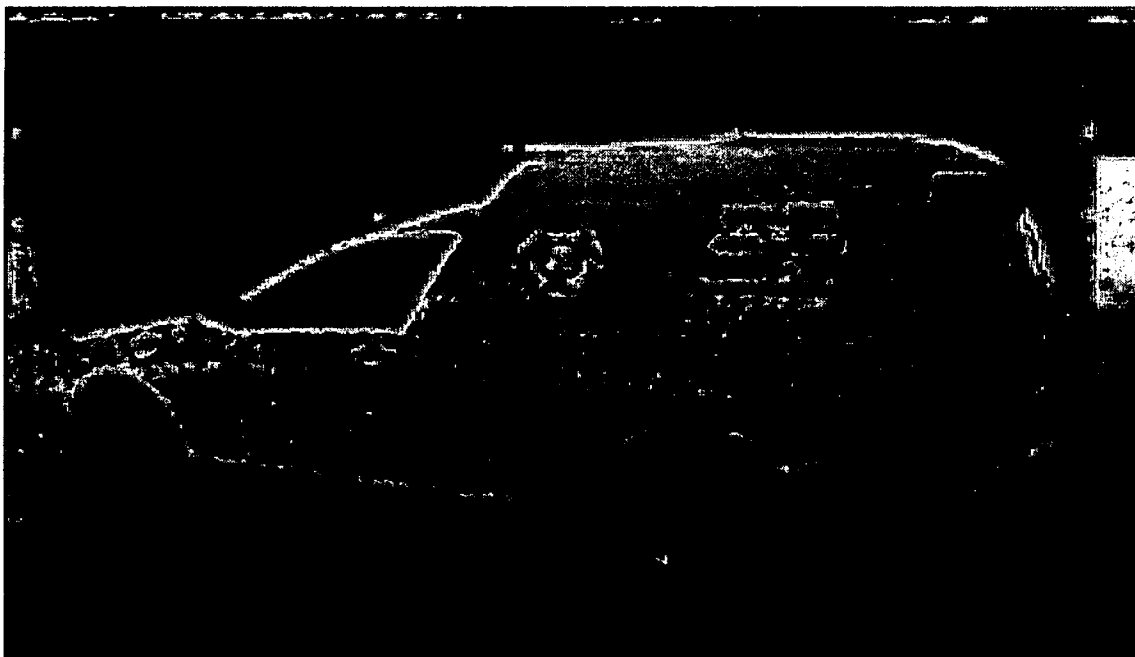
  
21



Figura 1: Modelo de carro que deverá ser utilizado no transporte dos RSS



Notas:

- a) Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde;
- b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber;

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados no item 4.2.2.3 alínea g.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

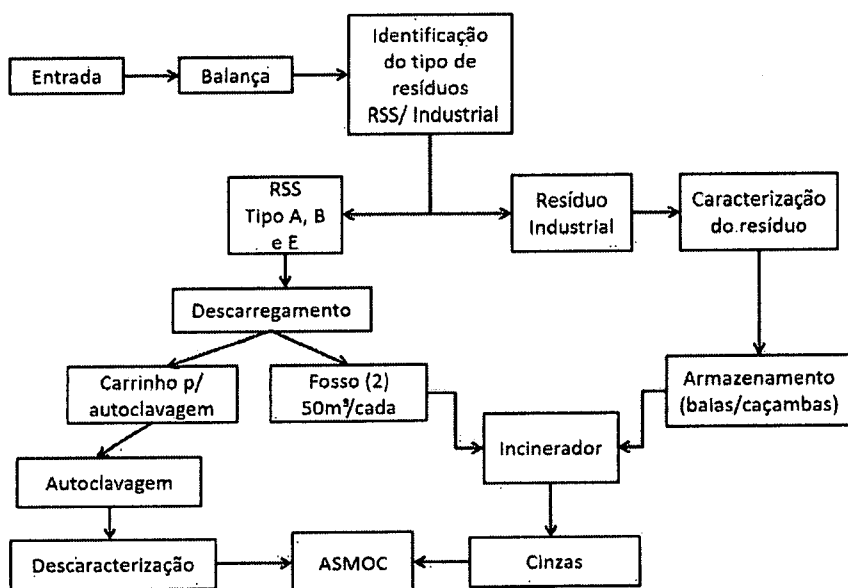
Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental. Os EPI dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção



dos veículos coletores devem estar em conformidade com o item 4.2.2.1, acrescentando-se capacete plástico.

#### 4.4 Tratamento e destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Após a sua caracterização, os resíduos de serviços de saúde coletados deverão ser submetidos ao tratamento através da incineração e da autoclavagem dos resíduos de saúde, por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP). A queima deverá atender às mais rigorosas exigências estabelecidas no Conama 316/02 e seguir o fluxograma abaixo ou similar:



Fonte: PGRS de Fortaleza, 2011

#### 5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins deste projeto, consideraram-se as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, através da observação das estimativas feitas considerando a geração atual, bem como o potencial de geração futura nas unidades de saúde, conforme relacionadas na seguinte planilha:

*[Handwritten signature]*  
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 133

RESUMO DOS QUANTITATIVOS			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)
1	<b>POSTOS DE SAÚDE</b>		
	15 DE NOVEMBRO		
	ITAMARATI		
	SÃO PEDRO		
	SANTA INÊS I		
	SANTA INÊS II		
	SEDE I		
	SEDE II		
	PEREIRA I		
	PEREIRA II		
	SERROTA		
	PROVIDÊNCIA		
	MULUNGU		
	MACACOS		
CASA DE PEDRA			
FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU			
2	HOSPITAL MUNICIPAL	Kg/mês	1050,00
3	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Kg/mês	255,00
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Kg/mês	66,00
<b>Total Global</b>		Kg/mês	<b>1.585,50</b>
<b>Total Global</b>		Kg/ano	<b>19.818,00</b>

Dados: Secretaria de Saúde de Pentecoste, 2023

### 5.1 Secretaria de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Setor de Vigilância Sanitária

Para efeito dos Cálculos dos quantitativos contidos na composição de preços do transporte de RSS, fica estabelecida a distância percorrida, desde a unidade geradora até a unidade de destinação final: A CTRP de Fortaleza. Estima-se uma coleta alternada com frequência de 3 vezes por semana, com distância percorrida de 240 km/ viagem, inclusive percurso de coleta, e consumo médio de gasolina de 8 Km/litro.

Os Equipamentos da Secretaria de Saúde (PSF's) e Vigilância sanitária estão discriminados no quadro abaixo, bem como o endereço das unidades que deverão

24  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ser atendidos com a coleta externa, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

POSTOS DE SAÚDE	
SEDE	
BAIRRO	LOGRADOURO
15 DE NOVEMBRO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ITAMARATI	RUA GOMES DA SILVA
SÃO PEDRO	AV. JUSCELINO KUBSHEK
SANTA INÊS I	
SANTA INÊS II	ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA
SEDE I	RUA FRANCISCO MOREIRA
SEDE II	RUA EUFRAUSIO LOPES SALES
PEREIRA I	RUA RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA
PEREIRA I	RUA RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA
DISTRITOS RURAIS	
SERROTA	SEBASTIÃO DE ABREU
PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIA
MULUNGU	LOCALIDADE
MACACOS	LOCALIDADE
CASA DE PEDRA	LOCALIDADE
FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU	LOCALIDADE

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1 Quantitativos estimados de Geração de RSS nas Unidades de Saúde (PSF's)

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturi Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos		classe I	0,40	16,33%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem		classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas		classe I	0,15	6,12%	sólido	Incinerador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 135  
25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Agluhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturi Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
2,45							
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				0,95	38,78%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSASIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KG/MÊS				20,90			
QUANTITATIVOS MENSASIS DE RSS (CLASSE I) - (22 DIAS ÚTEIS) X 09 UNIDADES) - KG/MÊS				188,10			

Nota: Os Resíduos classe II (NBR 1004), deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 136

26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe I	0,30	12,24%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 27  
Folha 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
2,20							
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				0,70	28,57%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KGIMÉS				15,40			
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - (22 DIAS ÚTEIS) X 06 UNIDADES) - KGIMÉS				92,40			

Nota: Os Resíduos classe II, deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
Folha 138

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2 Quantitativos estimados de Geração de RSS no Setor de Vigilância Sanitária

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Setor de Vigilância Sanitária	Produtos vencidos e/ou inadequados para o consumo	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
				3,00	100,00%		
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				3,00	10,91%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - 22 DIAS ÚTEIS - (KG/MÊS)				66,00			

Nota: Os Resíduos classe II (NBR 10.004), deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Quantitativos estimados de Geração de RSS no Hospital Municipal

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	<b>Recepção/SAME</b>	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	5,00	8,93%	sólido	Aterro Sanitário
2	<b>Ambulatórios</b> Leitos de observação; sala de estabilização; sala de curativos; sala de ECG; Consultórios Médicos; sala de Gesso; sala de medicação	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe I	15,00	26,79%	sólido	Incinerador
3	<b>Laboratórios</b> Sala de Coleta Sala de Exames	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	5,00	8,93%	sólido	Incinerador
4	<b>Sala de Raio X</b> Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Enfermarias Enfermarias (7); Posto de Enfermagem; Sala de Parto; Sala de Pré-parto; Aljamento Conjunto; Centro Cirúrgico	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	12,00	21,43%	sólido	Incinerador
6	Lavanderia	Outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
7	Farmácia	Embalagens outros	classe II	3,00	5,36%	sólido	Aterro Sanitário
8	Cozinha	Restos de Alimentos Outros	classe II	10,00	17,86%	sólido	Aterro Sanitário
9	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
10	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				56,00	100,00%		
<b>Total Resíduos Perigosos (Classe I)</b>				<b>35,00</b>	<b>62,50%</b>	<b>sólido</b>	<b>Incinerador</b>
<b>Total Resíduos Comum (Classe II)</b>				<b>21,00</b>	<b>37,50%</b>	<b>sólido</b>	<b>Aterro Sanitário</b>
<b>QUANTITATIVOS MENSIS DE RSS (CLASSE I) POR UNIDADE DE SAÚDE (30 DIAS) - KG/MÊS</b>				<b>1.050,00</b>			

COMISSÃO PERMANENTE  
Folha 141  
MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 Quantitativos estimados de Geração de RSS na UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (kg/dia)	Caracterização		Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
2	Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de Sutura (Pequenas Cirurgias, curativos); Consultórios Médicos; Consultórios de Enfermagem; sala de medicação rápida.	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
3	Laboratórios Sala de Coleta Sala de Exames Sala de Esterilização	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	1,50	2,68%	sólido	Incinerador
4	Sala de Raio X Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	1,00	1,79%	sólido	Incinerador

COMISSÃO PERMANENTE  
Folha 142  
322



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Enfermarias Enfermarias (2); Posto de Enfermagem; Sala de Observação	Luvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	2,00	3,57%	sólido	Incinerador
6	Sala Vermelha	Luvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	1,00	1,79%		Incinerador
7	Lavanderia	Outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
8	Farmácia	Embalagens outros	classe II	3,00	5,36%	sólido	Aterro Sanitário
9	Copa	Restos de Alimentos Outros	classe II	5,00	8,93%	sólido	Aterro Sanitário
10	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
11	Sala de Material de Limpeza	Embalagens outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
12	Almoxarifado	Embalagens outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
13	Sala de Equipamentos	Embalagens outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
14	Repouso	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
15	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				27,50	100,00%		
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				8,50	30,91%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				19,00	69,09%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSALIS DE RSS (CLASSE I) POR UNIDADE DE SAÚDE (30 DIAS) - KG/MÊS				255,00			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 143

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Composição de Preços dos Serviços

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
Tabela 5									
SEINFRA/CE.027.1 - COM DESONERAÇÃO									
SINAPI/CE - COM DESONERAÇÃO									
BDI: 23.50%									
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊS(ES)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (23,5%)	
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE						R\$ 14.342,40	R\$ 17.712,86	
1.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 3.355,20	R\$ 4.143,67	
1.1.2	Ajudante	96,00	Hora/mês	10037/SEINFRA	1,00	R\$ 16,77	R\$ 1.609,92	R\$ 1.988,25	
1.1.3	Motorista	96,00	Hora/mês	12380/SEINFRA	1,00	R\$ 18,18	R\$ 1.745,28	R\$ 2.155,42	
1.2	DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS) (B)						R\$ 10.987,20	R\$ 13.569,19	
1.2.1	VEICULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX(LOCACAO) - TIPO FURGÃO	96,00	Hora/mês	G0449 - SEINFRA	1,00	80,65	R\$ 7.742,40	R\$ 9.561,86	
1.2.2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	480,00	Litros/Mês	ANP/CE	1,00	6,76	R\$ 3.244,80	R\$ 4.007,33	
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE						R\$ 0,00	R\$ 6.791,88	
2.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2	DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS) (B)					R\$ 5.499,50	R\$ 6.791,88	
2.2.1	Tratamento e destinação final através da incineração e da autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP).	1651,50	Kg/mês	CTRP/Prefeitura de Fortaleza	1,00	R\$ 3,33	R\$ 5.499,50	R\$ 6.791,88
TOTAL GERAL (A) - MÃO-DE-OBRA						R\$ 3.355,20	R\$ 4.143,67	
TOTAL GERAL (B) - SERVIÇOS GERAIS						R\$ 16.486,70	R\$ 20.361,07	
TOTAL GERAL (A+B) - SEM BDI						R\$ 19.841,90		
TOTAL GERAL (A+B) COM BDI (23,5 %) - 01 MÊS						R\$ 24.504,74		
TOTAL GERAL (A+B) COM BDI (23,5 %) - 12 MESES						R\$ 294.056,88		

**Nota1: Importa o Presente Orçamento no valor global de R\$ 294.056,88 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e sete centavos) para um período de doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 24.504,74 (vinte e quatro mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Este valor refere-se ao custo total, sendo discriminado a seguir por equipamento gerador de resíduos de serviços de saúde.**

6.1.1 – Custos Com o Serviço da Secretaria de Saúde (Postos de Saúde e Vigilância Sanitária)

SECRETARIA DE SAÚDE DE PENTECOSTE(POSTOS DE SAÚDE E SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)						
ÍTEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)	CUSTOS UNITÁRIOS R\$	CUSTO GLOBAL R\$	
1	Coleta externa e Transporte de RSS	kg	346,50	R\$ 10,73	R\$ 3.716,32	
2	Disposição Final de RSS	kg	346,50	R\$ 4,11	R\$ 1.425,00	
TOTAL R\$ 01 (UM) MÊS						R\$ 5.141,32
TOTAL R\$ 12 (DOZE) MESES						R\$ 61.695,84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 145  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENITECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nota2: Importa o presente orçamento no valor parcial de R\$ 61.695,84 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 5.141,32 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 – Custos Com o Serviço da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PENITECOSTE					
ITEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)	CUSTOS UNITÁRIOS R\$	CUSTO GLOBAL R\$
1	Coleta externa e Transporte de RSS	kg	255,00	R\$ 10,73	R\$ 2.734,96
2	Disposição Final de RSS	kg	255,00	R\$ 4,11	R\$ 1.048,70
<b>TOTAL R\$ 01 (UM) MÊS</b>					<b>R\$ 3.783,66</b>
<b>TOTAL R\$ 12 (DOZE) MESES</b>					<b>R\$ 45.403,92</b>

Nota3: Importa o presente orçamento no valor parcial de R\$ 45.403,92 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos) em doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 3.783,66 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

6.1.3 – Custos Com o Serviço do Hospital Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE PENTECOSTE					
ITEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RSS (KG/MÊS)	CUSTOS UNITARIOS R\$	CUSTO GLOBAL R\$
1	Coleta externa e Transporte de RSS	kg	1.050,00	R\$ 4,36	R\$ 11.261,58
2	Disposição Final de RSS	kg	1.050,00	R\$ 3,55	R\$ 4.318,18
<b>TOTAL R\$ 01 (UM) MÊS</b>					<b>R\$ 15.579,76</b>
<b>TOTAL R\$ 12 (DOZE) MESES</b>					<b>R\$ 186.957,12</b>

Nota4: Importa o presente orçamento no valor parcial de R\$ 186.957,12 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) em doze meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 15.579,76 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 147  
*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 6.2 Composição de custos unitários

Código: 10037/SEINFRA		Unidade:		HxMÊS Descrição:	
AJUDANTE		Mês/ano de coleta		Jan. 2023	
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
10037/SEINFRA	MÃO DE OBRA AJUDANTE	H	1,00	6,42	6,42
Sub total MO (com encargos):					16,77
SERVIÇO					
Sub total MATERIAIS:					-
EQUIPAMENTOS					
Sub total EQUIPAMENTOS:					-
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP):					16,77
SEM BDI					-
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					16,77

Código: 12380/SEINFRA		Unidade:		HxMÊS Descrição:	
MOTORISTA		Mês/ano de coleta		Jan/2023	
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
12380/SEINFRA	MÃO DE OBRA VEÍCULO UTILITÁRIO FURGÃO C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	1,00	R\$ 6,82	6,82
Sub total MO (com encargos):					18,18
SERVIÇO					
Sub total MATERIAIS:					-
EQUIPAMENTOS					
Sub total EQUIPAMENTOS:					-
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP):					18,18
SEM BDI					-
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					18,18

Código: G0449/SEINFRA		Unidade:		H/MÊS	
Descrição: Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 KW/197 HP		Mês/Ano da coleta:		Jan. 2023	
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				-
Sub total MO (com encargos sociais):					-
SERVIÇO					
EQUIPAMENTOS					
	Veículo utilitário furgão	H	1,00	80,65	80,65
Sub total EQUIPAMENTOS:					80,65
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP):					80,65
SEM BDI					-
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					80,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE  
Folha 149  
J  
0

Código	CTR/Prefeitura de Fortaleza	Unidade	HRxMÊS		
Descrição	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DA INCINERAÇÃO E DA AUTOCLAVAGEM POR MEIO DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CTRP)				
Fonte	CTR/Prefeitura de Fortaleza	Mês/ano de coleta	Jul/17		
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coeficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
Sub total MO (com encargos sociais):					
	SERVIÇO				3,33
CTR/Prefeitura de Fortaleza	Tratamento e destinação final através da incineração e da autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP).	KG	1,00	3,33	3,33
Sub total MATERIAIS:					
	EQUIPAMENTOS				-
Sub total EQUIPAMENTOS:					
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP):					
SEM BDI					
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					

Código	ANP/CE Síntese dos Preços Praticados	CANINDE	Unidade	L	
Descrição	COMBUSTIVEL - GASOLINA				
Fonte	ANP/CE		Mês/ano de coleta	Jul/17	
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coeficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
Sub total MO (com encargos sociais):					
	SERVIÇO				-
Sub total MATERIAIS:					
	EQUIPAMENTOS/INSUMOS				-
ANP/CE	GASOLINA	LITROS	1,00	R\$ 6,76	6,76
Sub total EQUIPAMENTOS:					
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP/INSUMO):					
SEM BDI					
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,7156
DESVIO PADRÃO	0,055
VALOR MÍNIMO	6,69
VALOR MÁXIMO	6,76

RELAÇÃO DE PÓSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
JJ MARTINS PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOAQUIM CUSTÓDIO, 825 BR 020 KM 306,5	Melada	RAIZEN	6,75	12/02/2023
FRANCISCO ERIVAN SANTOS JUSTA	RODOVIA CE 275, S/N KM 119	Caçara	BRANCA	6,74	12/02/2023
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PETROLÍFEROS LTDA	RODOVIA BR 020, S/N KM 280	Vila Campos	BRANCA	6,5	12/02/2023
JJ MARTINS PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA DR ARAMIS, 121	Centro	RAIZEN	6,65	12/02/2023
JULIENIA SILVA PESSOA	RUA JOSÉ VELOSO JUCA, 2986	Palestina	IPIRANGA	6,65	12/02/2023
J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA PERIMETRAL, S N	Canindezinho	IPIRANGA	6,65	12/02/2023
J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA JOSE GEOVANE A CAMPELO, 2467 UBIRACU	Salitre	RAIZEN	6,85	12/02/2023
POSTO ESTRELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA LUCIANO MAGALHAES, 105	Belá Vista	RAIZEN	6,8	12/02/2023

Fonte: ANP/CE - Síntese dos Preços Praticados - CANINDE

39  
Jouco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3 Composição dos Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
<b>A Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	-
B2	Feriados	3,72	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>		<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
<b>C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>		<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
<b>D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>		<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1	-	-	-
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>87,01</b>	<b>49,68</b>
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto			
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET			

*Handwritten signature and the number 40.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 Composição do BDI (Bonificação por Despesas Indiretas)

6.4.1 BDI Analítico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Obra/Serviço: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

Endereço: MUNICIPIO DE PENTECOSTE – CEARÁ

1.	<b>GARANTIA/RISCO/SEGURO</b>	%
1.1	SEGURO + GARANTIA	0,28%
1.2	RISCOS	1,00%
	<b>Total Parcial</b>	<b>1,28%</b>
2.	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
2.1	DESPESAS FINANCEIRAS REFERENTES CAPITAL DE GIRO	0,94%
	<b>Total Parcial</b>	<b>0,94%</b>
3.	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
3.1	<b>FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
3.1.1	Diretoria (inclusive secretárias)	0,30%
3.1.2	Depto. de Suprimentos e Compras	0,80%
3.1.3	Depto. Financeiro (inclusive Tesouraria / Contabilidade)	0,20%
3.1.4	Depto. Jurídico	0,20%
3.1.5	Depto. Recursos Humanos	0,30%
3.1.6	Depto. Planejamento e Orçamento	0,05%
3.1.7	Depto. Comercial	0,05%
3.1.8	Depto. Administrativo	0,08%
3.1.9	Apoio / Depósito	0,70%
3.2	<b>INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS</b>	
3.2.1	Consumo de água	0,02%
3.2.2	Seguro do escritório do depósito	0,03%
3.2.3	Móveis e Utensílios	0,02%
3.2.4	Taxas e Licenças de funcionamento	0,10%
3.2.5	Material de Consumo ( escritório / limpeza / higiene)	0,50%
3.2.6	Consumo de energia	0,04%
3.2.7	Despesas com telefone	0,04%
	<b>Total Parcial</b>	<b>3,43%</b>
4.	<b>LUCRO E BONIFICAÇÃO</b>	
4.1	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	6,74%
	<b>Total Parcial</b>	<b>6,74%</b>
5.	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	
5.1	COFINS	3,00%
5.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)	5,00%
5.3	PIS	0,65%
	<b>Total Parcial</b>	<b>8,65%</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



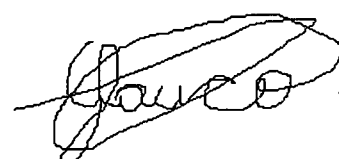
6.4.2 BDI Sintético

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI  
Obra/Serviço: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E  
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE  
Endereço: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE – CEARÁ

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU (TC  
036.076/2011-2)

1	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	%
1.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,28%
1.2	Risco (R.)	1,00%
1.3	Despesas financeiras (DF)	0,94%
1.4	Administração Central (AC)	3,43%
1.5	Lucro (L)	6,74%
1.6	Tributos (T)	8,65%
	taxa de BDI (%) adotada	23,50%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - T} - 1$$

 42





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso

DESCRIÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO - ANO DE 2023/2024											
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1 - Coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86	R\$ 17.712,86
Quantidade executada por período (Kg/mês)	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2 - Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88	R\$ 6.791,88
Quantidade executada por período (Kg/mês)	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50	1.651,50
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Previsão de desembolso por Equipamento												
1. Secretaria de Saúde (PSF e Vigilância Sanitária)	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32	R\$ 5.141,32
2. UPA - Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66	R\$ 3.783,66
3. Hospital Municipal	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76	R\$ 15.579,76
Valores para Desembolso por período de execução R\$	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74	R\$ 24.504,74
Valores Acumulados R\$	R\$ 24.504,74	R\$ 49.009,48	R\$ 73.514,22	R\$ 98.018,96	R\$ 122.523,70	R\$ 147.028,44	R\$ 171.533,18	R\$ 196.037,92	R\$ 220.542,66	R\$ 245.047,40	R\$ 269.552,14	R\$ 294.056,88
Percentuais de Execução e Desembolso %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais acumulados de desembolso %	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

Pentecoste/CE, março de 2023

*Glauco Delano Saraiva Moreira*

GLAUCO DELANO SARAIVA MOREIRA  
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA  
CREA CE: 346326 CE

COMISSÃO PERMANENTE  
Folha 153  
43



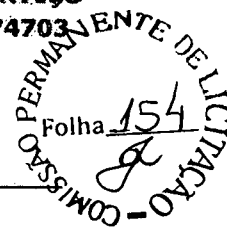
**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231174703**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**GLAUCO DELANO SARAIVA MOREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

RNP: 0619065419  
 Registro: 346326CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**  
 Rua **PRACA BERNARDINO GOMES BEZERRA**  
 Complemento:  
 Cidade: **PENTECOSTE**

Bairro: **Centro**  
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**  
 Nº: **457**  
 CEP: **62640000**

Contrato: **001** Celebrado em: **28/02/2023**  
 Valor: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PRACA BERNARDINO GOMES BEZERRA**

Nº: **457**

Complemento:  
 Cidade: **PENTECOSTE**

Bairro: **Centro**  
 UF: **CE**

CEP: **62640000**

Data de Início: **07/03/2023** Previsão de término: **07/03/2024** Coordenadas Geográficas: **-3.915234, -38.261617**

Finalidade: **Ambiental** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE** CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
79 - Produção técnica e especializada > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,500,00	HH
79 - Produção técnica e especializada > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,500,00	HH
79 - Produção técnica e especializada > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,500,00	HH

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART de Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde para o Município de Pentecoste - Ceará

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Glauco Delano Saraiva Moreira*  
 GLAUCO DELANO SARAIVA MOREIRA - CPF: 048.651.183-23

Local

data

MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **17/03/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **6216054953**

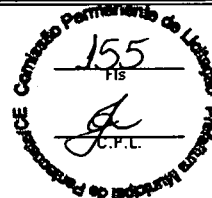
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: W9bSy  
 Impresso em: 20/03/2023 às 15:52:01 por: , ip: 200.25.49.83





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO I-A

### MINUTA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

SERVIÇO:					
PREÇO ADOTADO: R\$					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
	MATERIAL				
				TOTAL DO MATERIAL	
	MÃO DE OBRA				
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	
	EQUIPAMENTOS				
				TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	
				Total Simples	
				Encargos	
				BDI	
				Total Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.03.22.15-TP-FMS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
2	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPÁ.		
3	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS HOSPITAL MUNICIPAL.		
VALOR GLOBAL R\$			

#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

\_\_\_\_\_ -UF, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_ 2023.03.22.15-TP-FMS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pentecoste -estabelecido Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Centro Pentecoste - CE, inscrito no CNPJ sob o no 07.682.651/00001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ -à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2023.03.22.15-TP-FMS, processo nº 2023.03.22.15-TP-FMS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2023.03.22.15-TP-FMS** devidamente homologado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Sra. \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



3.2 a Execução do objeto contratado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.3- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.4 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 3.8 – Do recebimento do objeto:

3.8.1 – O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.8.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.8.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da **assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

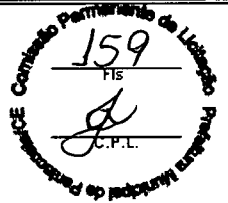
#### II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE**

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados postos ou subordinados.

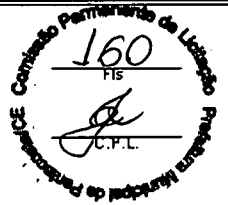
## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde-SMS	11.01- Secretaria de Saúde	10.122.0111.2.077	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento UPA	11.04 - UPA Unidade de Pronto Atendimento	10.122.0113.2.095	3.3.90.39.00
Manutenção e Funcionamento do Hospital	11.03 - Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu	10.302.0113.2.093	3.3.90.39.00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

**b) Multa:**

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, nos prazos estipulados;
  - IV - O atraso injustificado no início da execução;
  - V - A paralisação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XIII - A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
  - XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;
  - XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Pentecoste**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste (CE), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

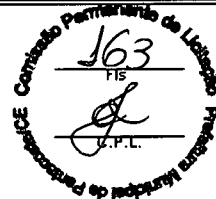
01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

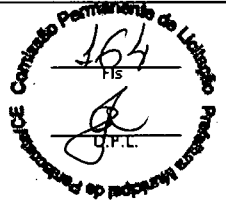
Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria ..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ref. **Tomada de Preços Nº 2023.03.22.15-TP-FMS**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)